



PROCESSO	1000074885/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Ernesto Augusto Mendes Filho
ASSUNTO	Ausência de RRT
RELATOR	Arq. Urb. Paulo de Falco Epifani
DELIBERAÇÃO Nº 290 /2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Paulo de Falco Epifani no processo de fiscalização nº1000074885/2018 referente ao laudo técnico realizado em outubro de 2016;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do Conselheiro relator pela manutenção do Auto de Infração lavrado nos autos do processo de fiscalização nº1000074885/2018 por infração ao Art. 45 da Lei 12378/2010 e capitulado no inciso IV do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR;
2. Encaminhar o processo à Comissão de Ética e Disciplina para análise;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zapparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários, 00 abstenções, e 01 ausência** do conselheiro Marcelo Consiglio Barbosa.

São Paulo, 07 de março de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente